



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 30 de abril de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2025

Processo Administrativo: PMC.2020.00060764-51

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 005/21 (3955374)

Termo de Rerratificação nº 008/21 (3959110) e 005/22 (5427489)

Apostilamentos: documento SEI (4199224), SEI (5158439) e SEI (6412233)

Termo de Aditamento nº 009/22 (6380963)

Termo de Rerratificação nº 012/22 (6820421)

Termo de Aditamento nº 003/23 (8166766)

Termo de Aditamento nº 018/23 (8962983)

Termo de Aditamento nº 031/2023 (9700557)

Termo de Aditamento nº 036/2024 (10069088)

Termo de Aditamento nº 044/2024 (11600881)

Termo de Aditamento nº 001/2025 (13899315)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG nº 8.201.212-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO (SCEI)**, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro” (HMCP), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rua Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1.516, Bairro Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-571, em Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.020.301/0001-88, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Monsenhor JOSÉ EDUARDO MESCHIATTI, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, inscrito no CPF sob o nº 042.481.268-18 e portador do RG nº 15.658.014-7 SSP/SP e a sua Mantida, **HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”**, filial localizada na Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Bairro Jardim Ipaussurama, CEP 13060-803, em Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.020.301/0002-69, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. AGUINALDO PEREIRA CATANOCE, portador do RG nº 27.921.075-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.329.188-39, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 005/21, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Inclusão do Incentivo RAU UTI Adulto Tipo II Qualificado conforme Portaria 2.225 de 07/12/23, vinculado ao componente permanente, valores pré-fixados;

1.1.2. Incremento do Incentivo ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) conforme Portaria GM/MS nº 3.949, de 18 de junho de 2024, vinculado ao componente permanente, valores pré-fixados;

1.1.3. Ampliação de oferta de 04 leitos de UTI Pediátrica, vinculado ao componente permanente, valores pré-fixados;

1.1.4. Adequação de oferta ambulatorial, vinculado ao componente permanente, valores pré-fixados;

1.1.5. Adequação dos indicadores da Matriz de Monitoramento vinculada ao componente permanente, valores pré-fixados;

1.1.6. Ampliação da oferta de Transplante Cardíaco e procedimentos complementares, vinculados ao componente permanente, valores pós-fixados;

1.1.7. Adequação quantitativa dos procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar vinculados ao componente permanente, valores pós-fixados;

1.1.8. Adequação da Composição dos Recursos com a incorporação ao componente permanente pós-fixado do recurso estadual oriundo da aplicação da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Resolução nº 77 de 11 de abril de 2024, Resolução Nº 253 de 24 de outubro de 2024, e, Resolução SS nº 265 de 18 de novembro de 2024).

1.1.9. Adequação do Plano de Trabalho com a distinção das ofertas assistenciais do Hospital e Maternidade Celso Pierro e da Policlínica Escola de Ciências da Vida, vinculado ao componente permanente, valores pré fixados.

1.1.10. Participação no Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, conforme Portaria nº 1604 de 18 de outubro de 2023 e Portaria SAES/MS nº 1640 de 07 de maio de 2024, através dos componentes: OCIs e cirurgias eletivas, vinculado ao componente temporário, valores pós fixado;

1.1.11. Ampliação de 03 leitos de UTI Coronária, mediante a execução de recursos oriundos da destinação de Emendas Parlamentares Federais, vinculado ao componente temporário;

1.1.12. Incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/MS Nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário;

1.1.13. Incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/MS Nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário;

1.1.14. Adequação dos valores de contrapartida.

1.1.15. Prorrogação da vigência do convênio a partir de 1º de maio de 2025 até 31/05/2026.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 14575635, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 256.167.651,43 (duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 139.976.317,57 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) recurso de origem federal; R\$ 58.372.397,23 (cinquenta e oito milhões, trezentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) recurso de origem estadual e R\$ 57.818.936,63 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) recurso de origem municipal.

2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês de início de vigência do presente Aditamento, respeitado o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito:

MÊS/ANO	CONVÊNIO ASSISTENCIAL		RECURSO ESTADUAL TABELA SUS PAULISTA	RECURSO FEDERAL				TOTAL
	RECURSO FEDERAL TETO MAC	RECURSO MUNICIPAL PERMANENTE		PMAE	INCENTIVO HEMODIÁLISE	EMENDAS PARLAMENTARES	PORTARIAS 6402 E 6464	
mai/25	R\$ 9.744.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79	R\$ 2.420.000,00	R\$ 3.666.717,06	R\$ 25.353.070,84
jun/25	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.881.552,41	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.616.132,19
jul/25	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.881.552,41	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.616.132,19
ago/25	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.881.552,41	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.616.132,19
set/25	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
out/25	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
nov/25	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
dez/25	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
jan/26	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
fev/26	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
mar/26	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
abr/26	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
mai/26	R\$ 9.585.639,23	R\$ 4.447.610,51	R\$ 4.372.774,00	R\$ 685.495,25	R\$ 15.834,79			R\$ 19.107.353,78
TOTAL	R\$ 124.772.309,99	R\$ 57.818.936,63	R\$ 58.372.397,23	R\$ 8.911.438,25	R\$ 205.852,27	R\$ 2.420.000,00	R\$ 3.666.717,06	R\$ 256.167.651,43

2.4. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, respeitado o cronograma de desembolso indicado na cláusula 2.3, observados os critérios adiante estipulados.

2.4.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente no item I.D.1.1 e no item II.D.1.1 do Plano de Trabalho 14558247, será repassado mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% (sessenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, no Anexo IV - Matriz de Monitoramento documentos SEI (14568388 indicar o link dos anexos das matrizes), que são partes integrantes do presente Convênio.

2.4.2. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente nos itens I.D.1.2 do Plano de Trabalho 14558247, será repassado mensalmente, condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a produção autorizada pela CONVENIENTE, até o limite do teto financeiro descrito no referido Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Convênio.

2.4.2.1. A aplicação dos recursos públicos destinados mediante a normativa estabelecida para o implemento da Tabela SUS Paulista, ocorrerá por meio da complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e, em razão dessa complementação, e será destinado à entidade somente por ocasião da efetiva transferência pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

2.4.3. O repasse dos recursos de origem federal e municipal, indicados nos componentes permanentes pré-fixado e pós-fixado, deverá ser creditado em favor da

CONVENIADA restando mantida a indicação anteriormente realizada pela CONVENIADA, das contas bancárias abertas exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para o recurso federal, a conta bancária nº 6033-X, agência 3360-X do Banco do Brasil e, para o recurso municipal, a conta bancária nº 6041-0, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como informadas em reiteração no documento SEI 14533889.

2.4.4. O repasse dos recursos de origem estadual, destinados mediante a normativa estabelecida para o implemento da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198) e indicados no componente permanente pós-fixado, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária nº 6960-4, agência 3360-X, do Banco do Brasil (001), como informada no documento SEI 14533889.

2.4.5. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, destinado ao Programa Mais Acesso a Especialistas, indicado expressamente nos itens I.D.2.1 do Plano de Trabalho 14558247, será repassado mensalmente pela CONVENIENTE, condicionado ao cumprimento das metas físicas, de acordo com a produção autorizada e na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, até o limite do teto financeiro descrito no Plano de Trabalho e Anexos, que são partes integrantes do presente Convênio.

2.4.6. O repasse dos recursos de origem federal do componente temporário, relativo ao Programa Mais Acesso a Especialistas previstos na cláusula 2.4.5, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA e na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e deverá ser depositado, o recurso de origem federal, na conta bancária nº 7031-9, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 14533889.

2.4.7. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos ao incremento temporário do Teto Mac e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares, bem como, que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), indicado expressamente nos itens I.D.2.2.A do Plano de Trabalho 14558247, será repassado em parcela única, mas condicionados ao cumprimento das metas descritas no Anexo IV - Matriz de Monitoramento, inserida no documento 14558249, que, em conjunto com o Plano de Trabalho é parte integrante do presente Convênio.

2.4.7.1. Quando não atingidas as metas e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores indicados na cláusula 2.4.7 deverão ser devolvidos ao CONVENIENTE no mesmo mês em que efetuada a avaliação do cumprimento das metas, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.7.2. O repasse dos recursos temporários de origem federal, definidos na cláusula 2.4.7, têm caráter excepcional e temporário e será creditado em parcela única em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 7029-7, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 14533889.

2.4.8. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos ao auxílio financeiro destinado mediante a Portaria MS/GM nº 6.402, de 29/12/2024, indicado expressamente no item I.D.2.3 e no item II.D.2.1 do Plano de Trabalho 14558247, será repassado em parcela única na conta bancária nº 7032-7, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 14563677.

2.4.9. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos à revisão periódica estabelecida pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, indicado expressamente no item I.D.2.4 e no item II.D.2.2 do Plano de Trabalho 14558247, será repassado em parcela única na conta bancária nº 7030-0, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 14563677.

2.4.10. Com exceção dos valores definidos nas cláusulas 2.4.7, 2.4.8 e 2.4.9, os valores repassados poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente.

2.4.11. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido nos Planos de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENIENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.4.12. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde), para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados ao CONVENIENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4.13. O repasse de outros recursos oriundos de emenda parlamentar que sejam destinados à CONVENIADA porém ainda não transferidos ao Fundo Municipal de Saúde somente serão repassados após a aprovação do respectivo Plano de Trabalho pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Saúde e mediante a formalização de Termo de Aditamento ao Convênio vigente.

2.4.14. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

2.4.15. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal relativos ao incremento temporário do Teto Mac e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou de emendas impositivas à Lei Orçamentária do Município.

2.4.16. Fica mantido o reconhecimento, pelo CONVENIENTE, de que o principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, é o Hospital e Maternidade "Celso Pierro", mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69.

TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A partir do presente aditamento, a entidade CONVENIADA destinará contrapartida no presente Convênio correspondente à disponibilização de uso das instalações físicas e de equipamentos de propriedade de sua mantida Hospital e Maternidade "Celso Pierro", economicamente mensurável e avaliados em R\$ 84.456.370,05 (oitenta e quatro

milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta reais e cinco centavos), conforme posição do seu "ativo imobilizado" devidamente deduzido de depreciação nos termos da declaração e do Relatório de Posição Patrimonial referente ao mês de março de 2025 - documento 14533886.

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelo inserido no documento 14558247 e seus respectivos anexos, inseridos nos documentos 14558249, 14558250 e 14568388 que passarão, em conjunto, a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 01 de maio de 2025 e término previsto em 31 de maio de 2026.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Meschiatti, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 15:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PEREIRA CATANOCE, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 16:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEISE FREGNI HADICH, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 30/04/2025, às 16:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14610143** e o código CRC **391EE6B9**.